



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



À

Telefônica

**Em resposta ao pedido de esclarecimento referente Pregão Eletrônico nº 001/2020.**

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO dirigido à Comissão de Pregão, interposta **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa acima epigrafada, aqui representada pelo Sr. Paulo Afonso Calado Júnior, com fundamento legal no art. 23, do Decreto nº 10.024/19, no qual discorrem, em suma, acerca de alguns itens do edital. São as considerações que nos restam, de início, prestar.

#### **DOS FATOS:**

##### **1) Quanto ao suporte técnico**

5.6.2 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 3 (três) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 2 (duas) horas;

**Esclarecimento:** Entendemos ser razoável este prazo apontado no subitem 5.6.2 do item 5.6 - SUPORTE para o atendimento técnico neste período, gostaria de salientar ainda, que a necessidade da Casa Legislativa está igualmente ofertada.

Acreditamos que o prazo atende o nosso entendimento de razoabilidade.

##### **2) Quanto aos deveres da CONTRATADA**

Item 7.4.1 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CONTRATANTE. Será



Renovação com Responsabilidade

exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar

**Esclarecimento:** Precisamos nortear uma política de segurança para os dados desta Casa Legislativa, que não estão precisos na Lei da Transparência e entendemos que uma empresa possua em seus domínios um FIREWALL, porque este dispositivo é de uma rede de computadores, sendo na forma de software ou de hardware, vislumbrando a aplicabilidade de uma política de segurança determinado ponto da rede. O firewall pode ser do tipo filtros de pacotes, proxy de aplicações, etc. E mais, a combinação do *software* e de *hardware* de proteção, é chamado tecnicamente de *appliance*. Solicitamos apenas que seja fornecida como segurança a integridade de dados, firewall ou ainda um similar como nossa política de segurança. A complexidade da instalação é do tamanho da rede, como regra de segurança que controlará o fluxo de entrada e saída das nossas informações informações (site institucional, transparência, etc).

Acreditamos que um software ou hardware que atenda a integridade dos dados acessados por roteador no formato firewall é o suficiente para as nossas pretensões.

### 3) Quanto ao Cadastramento

2.1.1 CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Câmara Municipal de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Maracanaú, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120 Maracanaú - Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Esclarecimento:** O item em comento se refere ao anterior num eventual cadastro de empresas para futuras participações em processos licitatórios da Câmara Municipal de Maracanaú. Sendo assim, facultativo.

**4) Quanto ao envio de documentos**

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 3.1-0 presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas: 3.1.1- Credenciamento dos licitantes; 3.1.2- Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”; 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial; 3.1.4- Lances por meio eletrônico; 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado; 3.1.6- Recursos

**Esclarecimento:** Em virtude do atual momento pelo qual o país está passando, não há objeção ao ora pleiteado. Sim.

**5) Quanto ao cadastramento e enviar documentos**

6.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, a documentação mencionada nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Câmara Municipal de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro. 6.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Maracanaú deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital. 6.7.2- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos



Renovação com Responsabilidade

exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**Esclarecimento:** Não há a necessidade.

**6) Deveres e Responsabilidades da Contratada**

7.4.6 Assegurar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema.

**Esclarecimento:** Salientamos apenas a igualdade de repasses caso aconteça em outros ambientes, sabedores que somos das prerrogativas existentes na concorrência licitatória, sendo este apenas mais uma disposição deste termo.

Agradecemos suas conjecturas sobre o nosso processo, ficamos ansiosos por sua participação e desejamos parceiros com o olhar complexo de todos os ângulos.

Esperamos ter obtido êxito quanto aos esclarecimento solicitados.

Maracanaú – CE, 10 de julho de 2020.

**OPSON MARQUES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Maracanaú